



Estado de Santa Catarina Município de Palma Sola

LEI 1963/2017 DE 27 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a carga horária do cargo de fisioterapeuta, integrante do quadro de cargo e salários do Município de Palma Sola, para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Fica atribuído ao cargo a remuneração de R\$ 2.018,91 (dois mil e dezoito reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - A alteração da carga horária e dos vencimentos do cargo especificado por esta Lei fará parte integrante da Lei Complementar n. 023/2014 e suas posteriores alterações.

Art. 4º - Esta lei não prejudica direitos regularmente adquiridos e consolidados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, 27 de abril de 2017.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto

Secretária de Planejamento